

**PORTARIA N° 07/2023 - PROADM
JARAGUÁ DO SUL**

O PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com o objetivo de mitigar os efeitos de vagas ociosas e da evasão escolar na instituição, bem como facilitar o acesso à graduação, resolve:

Art. 1º Será concedida a campanha “Bolsa Comercial Progressiva”, referente à bolsa **comercial de 50% (cinquenta por cento) aplicada a 1ª (primeira) parcela da semestralidade de 2023, 40% (quarenta por cento) aplicado a 2ª (segunda) parcela da semestralidade de 2023 e 30% (trinta por cento) aplicado a 3ª (terceira) parcela da semestralidade de 2023** exclusivamente para os estudantes ingressantes (calouros) do segundo semestre de 2023 que se matricularem entre 22 de maio de 2023 a 1º de setembro de 2023.

§ 1º A bolsa comercial progressiva que se refere esta Portaria terá validade exclusivamente no 2º (segundo) semestre de 2023.

§ 2º A partir da 4ª parcela da semestralidade de 2023 será aplicada a bolsa de estudos conforme o processo seletivo de entrada do estudante.

Art. 2º A bolsa de estudos não será acumulativa com outras modalidades de bolsas de estudos ou benefícios oferecidos pela Católica de Santa Catarina, exceto no caso da bolsa Uniedu, sendo aplicada primeiramente a bolsa oferecida pelo órgão governamental e na sequência, por mera liberalidade institucional, a bolsa comercial.

Art. 3º Perderá o direito o beneficiário que:

I. Desobedecer ao disposto no Estatuto, Contrato de Prestação de Serviço Educacional ou Regimento Geral;

II. Abandonar, trancar ou cancelar em definitivo o curso após a data limite estabelecida;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;

IV. Pagar mensalidade em atraso.

Art. 4º A condição comercial “Bolsa Comercial Progressiva” a que se refere esta Portaria é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os benefícios dela disporem sob qualquer forma ou qualquer título que seja diverso do previsto neste documento.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa da Católica de Santa Catarina.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data e não se aplica de forma retroativa.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2023.



Bruno Dala Soares
Pró-Reitor Administrativo